



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL Nº 003/2021- DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

O Coren-PI – **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, sediado na Rua Magalhães Filho nº 655, Centro/Sul, Teresina-PI, por seu Presidente, nos termos da Lei 5905/1973, como resultado do Processo Administrativo nº 688/2020, faz saber que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas jurídicas que tenham interesse em receber a doação de dois veículos usados, sendo estes 01 (um) veículo marca Ford, modelo Ranger, motor 3.0L, ano 2008/2009, de placa NIC-2519, com registro patrimonial nº 0379, e 01 (um) veículo da marca IVECO, modelo Daily, transformado em motorhome (Coren Móvel), ano 2010/2011, com registro patrimonial nº 0504, bens considerados inservíveis

As doações visam ao atendimento do interesse público e buscarão entidades sem fins lucrativos, que possuem como objeto social o tratamento e cuidado relacionados à saúde, localizadas no estado do Piauí, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a doação de dois veículos, sendo estes 01 (um) veículo marca Ford, modelo Ranger, motor 3.0L, ano 2008/2009, de placa NIC-2519, com registro patrimonial nº 0379, e 01 (um) veículo da marca IVECO, modelo Daily, transformado em motorhome (Coren Móvel), ano 2010/2011, com registro patrimonial nº 0504.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

1.2. Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quantos às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Qualquer instituição filantrópica, com sede no Estado do Piauí, reconhecidamente de utilidade pública, na forma da lei, cujo objeto de trabalho seja a promoção, cuidado, tratamento e congêneres, relacionados ao âmbito da saúde, e que sejam situadas no estado do Piauí, poderão requerer a doação dos bens previstos neste edital, após a apresentação dos documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2 Os equipamentos e bens serão destinados às entidades trazidas acima, conforme a natureza do bem e a personalidade jurídica do beneficiário, em obediência às disposições do artigo 8º, IV, do Decreto nº 9.373/2018, bem como do item 13.4, II, da Resolução nº 592/2018 que instituiu o Manual de Patrimônio do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

2.3 Antieconômico e irrecuperável, para órgãos ou entidades públicas referidas anteriormente e para as instituições filantrópicas, desde que, reconhecidas de utilidade pública pelo governo federal, devidamente comprovado por cópia autenticada da seguinte documentação em período de validade: Certificado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), registro no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e ata da eleição da Diretoria Executiva atual.

2.4 Conforme Ata da 554ª Reunião Ordinária do Plenário realizada dia 28/04/2021, ficou decidido que a doação dos bens considerados inservíveis e

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

irrecuperáveis, cuja permanência ou remanejamento no âmbito da autarquia foi julgado desaconselhável, será realizada para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, na forma da lei, cujo objeto de trabalho seja a promoção, cuidado, tratamento e congêneres, relacionados ao âmbito da saúde, e que sejam situadas no estado do Piauí.

2.5. Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos materiais, relatando, minimamente, o público-alvo atendido, o alcance social do projeto, o quantitativo de beneficiários a serem alcançados, e outras informações acerca de benefícios que os materiais a serem recebidos na doação trarão ao público-alvo;

b) Ficha de Inscrição do Anexo II;

c) Cópia do estatuto social registrado em cartório, informando a finalidade da instituição;

d) Documentos pessoais do diretor/presidente da entidade filantrópica (CPF/RG)

e) Alvará de funcionamento;

f) Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da direção, devidamente registrada em cartório;

g) Cadastro nacional de pessoa jurídica ou similar;

h) Documento comprobatório de reconhecimento da instituição como de interesse social;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- i) Certificado de regularidade do FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- l) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- m) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

Parágrafo único – Os documentos deverão ser entregues digitalizados e não simplesmente fotografados.

3 - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas durante o horário de funcionamento da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, de segunda a sexta-feira das **7h às 17h do dia 08/06/2021 ao dia 21/06/2021**, por meio eletrônico, através do e-mail secretaria@coren-pi.com.br, com a documentação prevista no item 2.5 deste edital.

3.2 A documentação entregue por e-mail será recebida pelo Protocolo da Presidência que dará declaração atestando a data e horário do recebimento, os quais serão analisados na primeira sessão plenária ou reunião de diretoria posterior ao encerramento das inscrições.

3.3 No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4 - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão indeferidas as inscrições que:

- não atenderem aos termos deste Edital;
- não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “Da Inscrição e da Documentação”.

5 - DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Decorrido o prazo previsto no item 3.1, a documentação será juntada ao procedimento administrativo e será analisada na primeira sessão plenária ou reunião de diretoria posterior ao encerramento das inscrições que avaliará as entidades que atenderam aos requisitos do edital, sendo classificadas na seguinte ordem:

5.1.1 Em caso de habilitação de mais de uma entidade, o critério de desempate será por ordem de inscrição neste regional por data e horário de recepção do e-mail contendo a documentação;

5.1.2 Permanecendo o empate, será doado o bem à entidade que possua o maior número de inscritos e, ainda permanecendo o empate, será efetuado um sorteio em reunião plenária entre as respectivas entidades.

6 – DA ENTREGA DOS BENS

6.1 A retirada dos bens doados deverá ser feita mediante agendamento prévio através do telefone (86) 3122-9999 ou por meio eletrônico, através do e-mail secretaria@coren-pi.com.br, e dentro de prazo razoável a ser acordado com o Presidente do Coren/PI.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

6.2 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada na Rua 1º de Maio, nº 732, Centro-Sul, Teresina-PI.

6.3 Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, injustificadamente, o donatário solicitante poderá perder o direito ao lote e ser impedida de se habilitar em novo processo de doação conduzido por este Coren-PI durante 24 meses, podendo a doação ser efetuada a outro interessado, de acordo com a ordem de preferência, sendo que a nova entidade donatária terá 10 dias corridos para retirar o referido material.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

7.1 A assinatura do termo de doação constante no Anexo III deste edital deverá ser realizada no período de retirada dos bens pelo donatário.

7.2 A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a assinatura do termo de doação, sendo possível sua assinatura ser realizada por representante da entidade, legalmente nomeado para tal, no ato de recebimento dos bens.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As inscrições, objeto do presente Edital de Doação, poderão ser apresentadas durante o horário de funcionamento da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, de segunda a sexta das **7h às 17h do dia 08/06/2021 ao dia 21/06/2021**.

8.2 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8.3 Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao presente edital de doação de bens inservíveis, a escolha será feita de acordo com o item 5.1 e, permanecendo o empate, será feito por meio de sorteio realizado em sessão plenária em data a ser divulgada aos interessados;

8.4 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados ao protocolo da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em requerimento devidamente fundamentado.

8.5 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Plenária deste regional, na forma da legislação vigente.

8.6 O Termo de Doação encontra-se no Anexo III.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Teresina-PI, 07 de Junho de 2021

ANTONIO
FRANCISCO LUZ
NETO:01029270
309

Assinado de forma
digital por ANTONIO

FRANCISCO LUZ
NETO:01029270309
Dados: 2021.06.07
16:26:31 -03'00'

Antônio Francisco Luz Neto

Presidente do Coren-PI



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e telefone: (____) _____ - _____

2. **Descrição do bem:** O presente edital visa a doação gratuita, livre e desembaraçada dos bens de propriedade do doador, sendo (01 (um) veículo marca Ford, modelo Ranger, motor 3.0L, ano 2008/2009, de placa NIC-2519, com registro patrimonial nº 0379, e 01 (um) veículo da marca IVECO, modelo Daily, transformado em motorhome (Coren Móvel), ano 2010/2011, com registro patrimonial nº 0504), com vistas a atender a fins e interesses do donatário, para utilização em suas atividades, colaborando para o cumprimento da sua missão institucional.

3. **Donatário:** _____

4. Valor de mercado:

- Ford Ranger: R\$ 40.000 (quarenta mil reais)
- Motorhome IVECO Daily: R\$ é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Doação de Bens Inservíveis nº 001/2021 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que todas as despesas de transferência do bem para o nome da entidade beneficiária correrão por conta da mesma, devendo o referido bem ser transferido no prazo máximo de 30 dias após o seu recebimento.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Nome/ Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO II - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DOAÇÃO

_____ (ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO) _____, Sr(a) (NOME) _____, CPF nº _____ nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 9.373/2018 e na forma do item do **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 001/2021 (COREN/PI)** vem requerer a doação dos bens constantes da relação abaixo:

Quant.	Descrição

Declaro, ainda, ter conhecimento do **EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 001/2021 (COREN/PI)**, seus prazos e condições, para a retirada dos materiais.

Atenciosamente,

, _____ de _____ de 2021

(NOME E CARGO)

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL- 01 (um) veículo marca Ford, modelo Ranger, motor 3.0L, ano 2008/2009, de placa NIC-2519, com registro patrimonial nº 0379, e 01 (um) veículo da marca IVECO, modelo Daily, transformado em motorhome (Coren Móvel), ano 2010/2011, com registro patrimonial nº 0504, **QUE FAZ ENTRE SI O COREN/PI, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE Antônio Francisco Luz Neto, Enfermeiro inscrito no Coren/PI, Autarquia Federal, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 655, Centro/Sul, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04769874/0001-69, doravante denominada DOADOR(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em..... doravante designada DONATÁRIO(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº 001/2021.**

12

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação gratuita, livre e desembaraçada do bem de propriedade do doador, sendo (01 (um) veículo marca Ford, modelo Ranger, motor 3.0L, ano 2008/2009, de placa NIC-2519, com registro patrimonial nº 0379, e 01 (um) veículo da marca IVECO, modelo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Daily, transformado em motorhome (Coren Móvel), ano 2010/2011, com registro patrimonial nº 0504) com vistas a atender a fins e interesses do donatário, para utilização em suas atividades, colaborando para o cumprimento da sua missão institucional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

2.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

esclarecimentos e atendendo às solicitações;

- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União ou no site oficial da entidade doadora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA.

6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

6.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

da DONATÁRIA.

6.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

6.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

6.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Teresina- Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.,

Teresina-PI, de..... de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO IV – TERMO DE RETIRADA DOS BENS DOADOS

Eu, _____, CPF nº _____, representante da Instituição _____, informo ter realizado a retirada dos bens descritos no Edital de Doação de Bens Inservíveis nº 001/2021 do Coren/PI, no dia __/__/de 2021.

Teresina-PI, _____, de _____ de 2021

17

NOME/CARGO